

Interessado	Conselho Municipal de Educação - CME	
Assunto	Dispõe sobre Estágio Curricular Supervisionado para estudantes do Sistema Municipal de Educação, em Cursos de Educação Profissional, Ensino Médio, Normal de Nível Médio, e Educação de Jovens e Adultos.	
Comissão Temporária	Neide Cruz (Presidente), Sueli Aparecida de Paula Mondini, Luci Batista Costa Soares de Miranda, Vera Lucia Wey e Bahij Amin Aur (especialista convidado)	
Recomendação CME nº 06/2021	Aprovada em Sessão Plenária de 02/12/2021	Publicada no DOC de 10/12/2021, pgs. 24 e 25

01	I. RELATÓRIO
02	1. JUSTIFICATIVA
03	O Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições, com
04	fundamento no Art. 82 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), e na Lei Federal nº
05	11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e indica outras medidas e
06	providências, apresenta esta Recomendação sobre o Estágio Curricular
07	Supervisionado para estudantes matriculados em unidades educacionais integrantes
08	do Sistema Municipal de Educação, em Cursos de Educação Profissional, Ensino
09	Médio, Normal de Nível Médio, e no correspondente aos anos finais do Ensino
10	Fundamental Educação de Jovens e Adultos (EJA).
11	As alterações na Lei Federal nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
12	(LDB), em especial as mais recentes, promovidas pela Lei Federal nº 13.415/2017,
13	estabeleceram mudanças no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos,
14	definindo uma nova organização curricular, mais flexível, que contempla uma Base
15	Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de itinerários formativos, com diferentes
16	possibilidades de escolhas para os estudantes, com foco nas Áreas de Conhecimentos e
17	na Formação Técnica Profissional.
18	A rede escolar mantida pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME)
19	abrange 9 Escolas Municipais de Ensino Médio, sendo uma delas de atendimento a
20	estudantes surdos; Cursos de EJA Presencial e de EJA Modular, 46 Centros Unificados
21	Educacionais (CEUs), que também oferecem, em parceria com outras instituições,
22	Cursos Técnicos e cursos livres de Qualificação Profissional, e 16 Centros Integrados de
23	Educação de Jovens e Adultos (CIEJAs), articulando em seu projeto pedagógico o
24	Ensino Fundamental e a Qualificação Profissional, em até seis turnos diários, em três

Recomendação CME nº 06/2021

25	períodos (manhã, tarde e noite).
26	Além disso, de modo articulado com outras Secretarias Municipais e Organizações
27	Sociais, oferece cursos de Qualificação Profissional para estudantes da rede e da
28	comunidade local, a saber: Centros Municipais de Capacitação e Treinamento – CMCT,
29	da Secretaria Municipal de Educação, localizados em São Miguel Paulista, que
30	oferecem cursos profissionalizantes de curta duração.
31	Em regime de colaboração com o Governo Estadual, a SME oferece cursos de
32	Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio de parcerias com o Centro
33	Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” e outras instituições especializadas
34	em Educação Profissional.
35	Integram o Sistema Municipal de Ensino duas unidades educacionais mantidas por
36	outras Secretarias municipais, que não a SME, mas por esta supervisionadas conforme
37	disposto pelo CME:
38	- Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública “Professor Makiguti”,
39	mantida pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, vinculada à
40	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET) que oferece
41	os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, Farmácia,
42	Análises Clínicas, Gerência em Saúde, Hemoterapia e Cuidados de Idosos;
43	- a Escola Municipal de Saúde (EMS - ETSUS-SP), vinculada à Secretaria Municipal de
44	Saúde (SMS), com uma sede e seis unidades regionalizadas (Centro-Oeste, Leste I,
45	Leste II, Norte, Sudeste e Sul), promovendo ações para formar e atualizar
46	trabalhadores na área da saúde, por meio de cursos de Qualificação,
47	Aperfeiçoamento, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio.
48	Considerando que as unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de
49	Ensino, em especial as da rede da SME, apresentam-se como um importante
50	propiciador de estágio para seus próprios estudantes, torna-se fundamental que este
51	Colegiado estabeleça normas e orientações específicas e articuladas com as normas
52	expedidas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SP) para a realização de estágios,
53	com base na Lei Federal nº 11.788/2008.
54	Cabe esclarecer que, para o Sistema Estadual de Ensino, o CEE/SP regulamentou a
55	matéria, com fundamento no Art. 82 da LDB, pela Indicação CEE nº 31/03 e
56	decorrente Deliberação CEE nº 31/2003. Posteriormente, com a vigência da Lei
57	Federal nº 11.788/2008, editou a Deliberação CEE nº 87/2009 incluindo normas para
58	o ensino superior, porém mantendo vigente a Indicação CEE nº 31/03, nas quais é
59	reafirmado que o Estágio Curricular Supervisionado é um procedimento importante
60	para a formação do estudante, nesse sentido deve ser compreendido e acompanhado
61	pelas instituições escolares como parte do processo educativo e obrigatoriamente
62	verificado e acompanhado pelas organizações que recebem o estagiário.
63	Tanto na comunidade europeia, quanto na latino-americana há inúmeros programas
64	oficiais objetivando colaborar com a gerações de jovens e adultos a se tornarem
65	cidadãos ativos, com as competências e experiências para enfrentar os desafios

66	presentes em nossa sociedade, quer para os tempos atuais, quer para os tempos
67	futuro, por meio de aprendizado formal e não formal, de modo a garantir a
68	mobilidade nacional ou transnacional, troca de boas práticas educativas, garantia de
69	padrões de qualidade da aprendizagem permanente.
70	O Brasil também participa de algumas dessas ações internacionais e nacionais, com
71	programas e projetos reconhecidos e muitos deles premiados. Tais ações guardam
72	coerência com o artigo 2º da LDB, no referente ao exercício da cidadania e à
73	qualificação para o trabalho e à vinculação da educação escolar com o mundo do
74	trabalho e com a prática social.
75	Tais mandamentos da LDB estão presentes na BNCC e no Currículo da Cidade,
76	incluindo os Projetos de Vida, os quais estabelecem vínculo com o mundo do trabalho
77	e a prática social e comunitária.
78	2. ORIENTAÇÕES SOBRE AS DIFERENTES FORMAS DE ESTÁGIO E PRÁTICA
79	PROFISSIONAL
80	A seguir, são apresentadas orientações, a partir do conceito do Estágio Curricular
81	Supervisionado como ato educativo escolar, desenvolvido em ambientes
82	extraescolares, o qual visa à preparação para o trabalho produtivo e para práticas
83	sociais de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de
84	Educação Superior, de Ensino Médio, Educação Profissional Técnica e Normal de Nível
85	Médio, e do correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade
86	profissional da Educação de Jovens e Adultos.
87	2.1. Nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
88	Estes cursos são objeto das <i>Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação</i>
89	<i>Profissional e Tecnológica</i> , instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01/2021,
90	fundamentada e proposta pelo Parecer CNE/CP Nº 17/2020. Essa Resolução dedica ao
91	tema, especificamente, o Art. 34 (<i>Capítulo X - Da Prática Profissional Supervisionada e</i>
92	<i>Estágio Profissional Supervisionado na Educação Profissional e Tecnológica</i>).
93	Segundo o citado Parecer o “ <i>estágio supervisionado é, antes de tudo, uma atividade</i>
94	<i>curricular da Instituição Educacional, um ato educativo que deve ser assumido</i>
95	<i>intencionalmente pela escola, com o objetivo de propiciar uma integração do</i>
96	<i>estudante com a realidade do mundo do trabalho, pela oportunidade de qualificação</i>
97	<i>prática, pela experiência no exercício profissional ou social, acompanhado e</i>
98	<i>supervisionado”</i> .
99	Importante destacar que a rede municipal de ensino mantida pela SME, oferece
100	cursos Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio de parceria com outras
101	instituições. Portanto, o necessário Plano de Estágio e demais definições são de
102	competência da instituição parceira, cabendo, porém, à instituição educacional

103	municipal que oferece o curso em parceria, conhecer e considerar o programa de
104	estágio que seus estudantes devem cumprir.
105	Ressalta-se que o Novo Ensino Médio, decorrente da alteração na LDB promovida pela
106	Lei nº 13.415/2017, passou a possibilitar, também, Estágio Profissional, para o
107	optante pelo <i>Itinerário Formativo Técnico e Profissional</i> .
108	2.2. No Curso Normal de Nível Médio
109	O Curso Normal de Nível Médio estava regulado especificamente pela Resolução
110	CNE/CEB nº 02/1999, fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 01/1999, que instituiu
111	<i>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e</i>
112	<i>dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.</i>
113	Sobreveio, no entanto, a Resolução CNE/CP nº 02/2019, que atualmente define as
114	<i>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a</i>
115	<i>Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de</i>
116	<i>Professores da Educação Básica (BNC-Formação).</i> Esta norma dispõe, em seu Art. 18,
117	que os cursos em Nível Médio, na modalidade Normal,
118	<i>“além de cumprirem as disposições da citada Resolução (em especial as competências</i>
119	<i>expressas na BNC-Formação), devem respeitar, no que não a contrariar, as Diretrizes</i>
120	<i>Curriculares Nacionais específicas instituídas pelas Resoluções CNE/CEB nº 2, de 19 de</i>
121	<i>abril de 1999, e nº 1, de 20 de agosto de 2003”.</i>
122	Assim, devem ser cumpridas as novas disposições, continuando atendidas, no que não
123	as contrariar, as específicas anteriores.
124	A Proposta Pedagógica do curso deve prever, desde o início da formação e ao longo de
125	todo o curso, 800 horas de prática, nelas incluídas 400 horas do Estágio Supervisionado
126	em ambiente de ensino e aprendizagem. A prática, sobretudo a do estágio, antecipa
127	situações que são próprias da atividade dos professores no exercício da docência,
128	gerando conhecimento, valores e uma progressiva segurança dos estudantes, no
129	domínio da sua futura profissão, garantindo-se em sua realização a vivência nas
130	diferentes áreas de atuação profissional, possibilitando acompanhar e aprender com
131	essa prática, participando de atividades como elaboração e discussão da Proposta
132	Pedagógica, planejamento de aulas, elaboração de projetos curriculares, de reforço, de
133	recuperação, de avaliação, reuniões de Conselho Escolar, de Associação de Pais e
134	Mestres, e outras.
135	O estágio implica, também, na participação, elaboração e execução de projetos de
136	natureza social, cultural e civil, de modo a promover a vinculação entre a educação
137	escolar, o trabalho e as práticas sociais.
138	2.3. Nos Cursos de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos
139	No Ensino Médio, o estágio constitui em estratégia curricular que permite realizar e

Recomendação CME nº 06/2021

140	efetivar a vinculação da educação escolar com o mundo do trabalho e a prática social.
141	Propicia condições para a preparação geral para o trabalho, prevista para o Ensino
142	Médio (LDB Inciso II do Art. 35), bem como, enquanto atividade de aprendizagem social
143	e cultural, o desenvolvimento do educando, como protagonista, e seu preparo para o
144	exercício da cidadania.
145	No correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental da EJA, pela Lei nº
146	11.788/2008, é possibilitado o estágio, quando esta modalidade for profissional. Assim
147	dispõe seu Art. 1º: <i>“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no</i>
148	<i>ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos</i>
149	<i>que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de</i>
150	<i>educação profissional, de ensino médio, da educação especial e <u>dos anos finais do</u></i>
151	<i><u>ensino fundamental</u>”.</i> (g. n.)
152	Preceitos educacionais têm sido reformulados, colocando-se, como um dos valores
153	básicos para orientar a ação das instituições educacionais, a necessidade de que todo
154	saber seja acompanhado da correspondente aplicação prática, em atendimento às
155	novas exigências da realidade atual. Inserido nesse novo contexto educacional e legal, o
156	estágio de estudantes adquiriu um conceito mais amplo, possibilitando-lhe atividades
157	que colaborem com sua aprendizagem profissional, social e cultural, além de propiciar
158	o desenvolvimento de aspectos atitudinais relacionados com o mundo do trabalho, a
159	aplicação de conceitos éticos e o conhecimento das possibilidades que existem para
160	sua realização como cidadão e como trabalhador.
161	Observa-se nos últimos anos, o crescimento de instituições educacionais de Ensino
162	Médio – públicas e privadas - que buscam promover o protagonismo e a construção
163	da identidade social de seus jovens estudantes, por meio do desenvolvimento de
164	projetos curriculares que envolvem práticas sociais, culturais e civis, de modo a
165	possibilitar-lhes vivências de cidadania e de solidariedade – de práticas voluntárias e
166	educativas – que encontram cada vez maior adesão por parte de seus estudantes e
167	também de suas famílias. Muitas instituições educacionais buscam desenvolver as
168	habilidades sociais e intelectuais de seus estudantes, consolidar seus conhecimentos e
169	ampliar sua responsabilidade social. Os jovens precisam de voz, espaço para dar vazão
170	ao seu enorme potencial transformador, características próprias de sua idade, que se
171	preocupam e compartilham sonhos e esperanças e oportunidades pessoais e sociais.
172	As unidades educacionais com Ensino Médio e Anos Finais do Ensino Fundamental da
173	Educação de Jovens e Adultos - EJA podem ser um espaço e um meio para que esse
174	jovem exercite suas competências, em favor de causas que promovam sua inserção
175	social e sua preparação para o trabalho. Nesse caso, a Proposta Pedagógica da unidade
176	é o instrumento adequado para avaliar as condições oferecidas por esta e sua
177	comunidade, para a realização de práticas condizentes com as exigências e
178	necessidades de formação específica dos estudantes, de modo a introduzir projetos
179	curriculares que possam ser realizados sob a forma de estágio social, a serem
180	cumpridos pelo educando na própria unidade ou no seu entorno, em empresas, em

181	organizações sociais ou governamentais.
182	Ao estabelecer o Estágio Curricular Supervisionado como parte integrante de sua
183	Proposta Pedagógica, a unidade educacional pode defini-lo como uma forma de
184	extensão, mediante a participação dos estudantes em empreendimentos ou projetos
185	de interesse social junto à instituição educacional e à comunidade local, que requeiram
186	atividades práticas como forma de preparação geral para o trabalho. Nesse sentido, o
187	estágio no Ensino Médio, assim como na Educação de Jovens e Adultos deve ser de
188	livre opção da instituição educacional e pode ser incluído no currículo do estudante
189	como atividade obrigatória ou opcional, a ser acrescida ao seu currículo. De qualquer
190	maneira, a instituição educacional, ao propor o estágio, precisa ter a flexibilidade como
191	parâmetro, seja na definição da carga horária mínima a ser cumprida, seja nas reais
192	possibilidades de inserção de seus estudantes em projetos de interesse social da região
193	em que está inserida, bem como das reais condições dos seus estudantes.
194	3. Considerações sobre o Estágio Curricular Supervisionado:
195	I. Complementa o ensino e a aprendizagem, sendo constitutivo do currículo e
196	integrado ao Projeto Pedagógico ou Plano de curso ou área, devendo ser
197	planejado, executado, acompanhado e avaliado;
198	II. Integra o itinerário formativo do estudante mediante a participação em situações
199	reais de vida e trabalho, visando ao aprendizado de competências próprias de
200	atividades profissionais e sociais, com foco no desenvolvimento para a vida cidadã,
201	as práticas sociais e o trabalho;
202	III. É procedimento didático-pedagógico intencional e de competência da instituição
203	educacional, cabendo a ela o controle do processo, ao assumir plena
204	responsabilidade pelo mesmo, devendo orientar e supervisionar o estagiário.
205	3.1. O Estágio Curricular Supervisionado deve:
206	I. estar inserido, como atividade curricular, na programação didático-pedagógica,
207	expressa no planejamento específico de cada curso, indicando carga horária,
208	duração e jornada, caracterização dos campos de estágios e da sistemática de
209	organização, orientação, supervisão e avaliação;
210	II. ter a carga horária e a jornada diária do estagiário definidas pela instituição
211	educacional, de comum acordo com a concedente de estágio, possibilitando ao
212	estudante o aproveitamento dos estudos que está realizando no curso.
213	3.2. Formas de estágio:
214	I. Estágio profissional, específico para o curso Normal de Nível Médio e para os de
215	Educação Profissional Técnica de Nível Médio, exigindo que seu planejamento

216	considere o perfil profissional de conclusão do curso e a natureza da ocupação,
217	objeto da qualificação ou habilitação profissional pretendida. Neste caso, o estágio
218	deve ser específico para cada curso, observando-se o Plano de Curso, a legislação
219	específica e as normas definidas pela instituição educacional. As condições de sua
220	realização devem ser acordadas e resultar do entendimento das partes envolvidas,
221	ou seja, os estudantes, as instituições educacionais, as organizações concedentes de
222	estágio e, quando for o caso, as eventuais entidades de intermediação;
223	II. Estágio sociocultural, para estudantes dos cursos de Ensino Médio e anos finais do
224	Ensino Fundamental da EJA, visando propiciar vivências e contato com o mundo do
225	trabalho e as práticas sociais, concretizando, portanto, a preparação geral para o
226	trabalho, o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da
227	cidadania. Pode ser realizado como forma de atividades de extensão, por meio da
228	participação e desenvolvimento de projetos curriculares de natureza social ou
229	cultural, no próprio ambiente escolar ou em seu entorno e em organizações
230	públicas ou privadas, de caráter social sem fins lucrativos;
231	III. Estágio civil, de interação comunitária, para qualquer estudante dos cursos da etapa
232	de nível médio e anos finais do Ensino Fundamental da EJA, a ser realizado sob a
233	forma de atividades de extensão por meio da participação voluntária em
234	campanhas, empreendimentos ou projetos de interesse social ou cultural, que
235	tenham como objetivo a prestação de serviços à comunidade.
236	3.3. Modalidade de oferta de estágio
237	Conforme diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto
238	do curso, o estágio pode ser:
239	I. Obrigatório para o estudante, por ser intrínseco ao curso, como no Normal de
240	Nível Médio e em Educação Profissional Técnica de Nível Médio, quando exigido
241	pela natureza da ocupação, caso em que seu cumprimento ao longo do curso,
242	acrescido à carga horária, é requisito para conclusão;
243	II. Opcional para a unidade educacional e obrigatório para o estudante de Ensino
244	Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou de Educação de Jovens e
245	Adultos, desde que esta exigência conste no projeto pedagógico. Seu cumprimento
246	ao longo do curso, acrescido à carga horária é requisito para conclusão;
247	III. Opcional para a unidade educacional e para o estudante, na forma de estágio
248	profissional, sociocultural ou civil, bem como em atividades de extensão, por meio
249	de projetos curriculares, preferencialmente por áreas de conhecimento. Seu
250	cumprimento deverá constar em documento específico.
251	Ressalta-se que:
252	I. O estágio não gera vínculo empregatício, observados os requisitos legais, e suas
253	regras devem constar de um Termo de Compromisso entre a organização concedente e

Recomendação CME nº 06/2021

254	a instituição educacional, com ou sem participação de eventual instituição de
255	mediação, sendo que o referido termo pode ser substituído por um Termo de Adesão,
256	no caso das organizações sociais sem fins lucrativos, conforme disposto na Lei Federal
257	nº 9608/98;
258	II. Deve ter acompanhamento efetivo por supervisor da parte concedente e por
259	professor da instituição educacional, designado dentre os da sua equipe, com carga
260	horária para esse fim, compatível com o número de estagiários;
261	III. A concessão de estágio pelas organizações (pessoas jurídicas de direito privado,
262	órgãos da administração pública e instituições de ensino), pode ser sem ou com
263	remuneração (na forma de bolsa de estágio);
264	IV. O estagiário, especialmente no estágio profissional, não se confunde com a condição
265	do “aprendiz”, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça seu
266	trabalho vinculado à empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação
267	trabalhista em vigor, bem como com a participação de jovens em programas especiais
268	destinados à obtenção do primeiro emprego ou similares;
269	V. O estagiário de curso profissional deverá estar protegido contra acidentes com
270	seguro obrigatório;
271	VI. Conforme artigo 32 do Decreto Municipal 56.760/2016: <i>“fica assegurado, às</i>
272	<i>pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas alocadas nas</i>
273	<i>Secretarias Municipais”.</i>
274	II. CONCLUSÃO
275	Considerando o exposto, submete-se ao Conselho Pleno o teor da presente
276	Recomendação sobre Estágio Curricular Supervisionado para estudantes de Cursos de
277	Ensino Médio, Educação Profissional Técnica e Normal de Nível Médio, e anos finais
278	do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, do Sistema Municipal de
279	Ensino.
280	Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação:
281	1. que promova o credenciamento de organizações agenciadoras de estágio para os
282	estudantes;
283	2. o encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e à Secretaria de
284	Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET) e à Fundação
285	Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Recomendação CME nº 06/2021

<p>III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</p> <p>O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente recomendação.</p> <p>Sala do Plenário, em 02 de dezembro de 2021.</p> <hr/> <p>Conselheira Rose Neubauer Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME SP</p>

ANEXO

Legislação e normas consultadas

BRASIL. Lei nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

¹ _____. Lei nº 11.788/2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, e a lei nº 9.394/1996; revoga as leis nºs 6.494/1977, e 8.859/1994, o parágrafo único do art. 82 da lei nº 9.394/1996, e o art. 6º da medida provisória nº 2.164-41/2001; e dá outras providências.

_____. Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB nº 35/2003. Normas para a organização e realização de estágio de alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 01/2004. Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 02/05. Modifica a redação do § 3º do artigo 5º da resolução CNE/CEB n. 1/2004, até nova manifestação sobre estágio supervisionado pelo Conselho Nacional de Educação.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 01/2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 02/2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Recomendação CME nº 06/2021

_____. Ministério da Educação. Resoluções CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999, e nº 1, de 20 de agosto de 2003. Estabelecem Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para o Curso Normal de Nível Médio.

SÃO PAULO (Estado). Conselho Estadual da Educação. Deliberação CEE/SP n. 87/2009. Dispõe sobre a realização de estágio supervisionado de alunos do ensino médio, da educação profissional e da educação superior e dá providências correlatas. Disponível em: <http://www.ceesp.sp.gov.br/Deliberacoes/de_87_09.htm>.